



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 1880/2007  
DE 02 DE JULHO DE 2007.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1587/2002, DE 17.06.2002, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COM A INTERVGENIÊNCIA DO IPE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

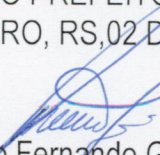
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal n.º 1587/2002, que passa vigorar com a seguinte redação:

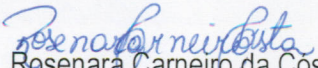
“Art. 4º - O percentual a ser repassado ao IPE será de 13,20% (treze vírgula vinte por cento), sobre a remuneração de cada servidor e agente político optante, conforme as normas do Instituto, cabendo o pagamento do referido percentual integralmente a cada optante”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 02 DE JULHO DE 2007

  
Pedro Fernando Grassi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 02 DE JULHO DE 2007

  
Rosenara Carneiro da Costa  
Assessor Administrativo  
Designada conf. Port. 044/2007